



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 347/2023**

**DATA:** 14 de julho de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

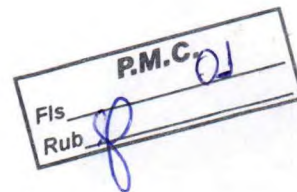
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yötzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0290/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 05 de JULHO de 2023.

Ao departamento de

**LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de LICITAÇÃO que seja feito o processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para atender a demanda desta secretaria.

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604/1.500.1002000**

**SERVIÇO - Reduzido nº 321**

*2x 105.900,00*

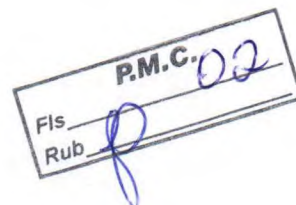
**FISCAL: Francieli Vareschini**  
**SUPLENTE: Edineia Valtrick**

Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

*Janaina P. A. Gimenes da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde



*Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva*  
Secretária de Saúde



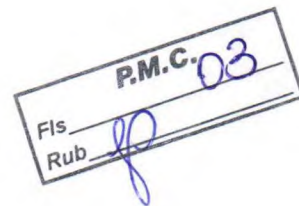
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 612/2023      Data: 25/07/2023      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 211.800,00  
Estrutura administrativa 1.06.001.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição:      TELEMEDICINA

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58190	274220-9	ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	mes	6,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 36.000,00
2	58188	00069432	MEDICOS ESPECIALISTAS	h	810,00	R\$ 180,0000	R\$ 145.800,00
3	58193	00078830	PLATAFORMA DE TELEMEDICINA E SUPORTE TI	mes	6,00	R\$ 3.000,0000	R\$ 18.000,00
4	58192	271878-2	SOFTWARE PARA EXAMES FISICO VIRTUAL	mes	6,00	R\$ 2.000,0000	R\$ 12.000,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 211.800,00</b>



CLÁUDIA, 25 de Julho de 2023

*Eduardo Ramos Tonelli*

EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066. [REDACTED] 36



São Paulo, 17 de Julho de 2023

Ao Município de Claudia/ MT

A/C **Setor de compras**

Ref.: Teleconsultas em especialidades Médicas, com auxílio de equipe de enfermagem e infra estrutura inclusa.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos proposta técnico-comercial para atendimento ao objeto em referência em epígrafe.

Considerando que nossos projetos são customizáveis e focados na necessidade e realidade de cada cliente, esperamos que a presente proposta atenda as expectativas dessa conceituada organização, sendo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e ajustes necessários.

Cordialmente,

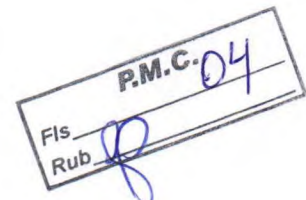
Assinado



José Carlos Comenale Júnior

**JOSÉ CARLOS COMENALE JÚNIOR**

Diretor Executivo




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-1250 – Cláudia/ MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO nº**  
**001/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GESTÃO MEDICA INTELIGENTE LTDA**, tornou-se credenciada no processo de Licitação em referência, para o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉC. DE ENFERMAGEM)**).

Cláudia/MT 04 de Setembro de 2023.



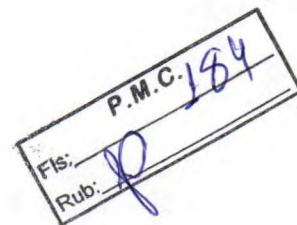
**Altamir Kurten**

**Prefeito Municipal**



**TANIA BORGES ARAÚJO**

**Presidente da C.P.L.**





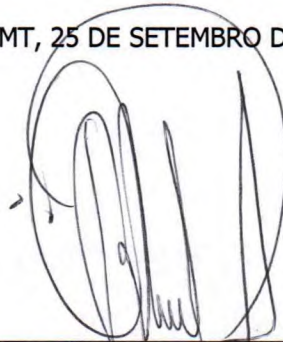
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-1250 – Cláudia/ MT.

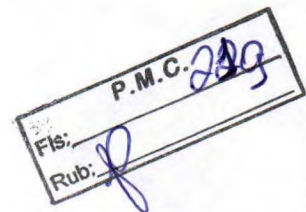
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **GESTÃO MEDICA INTELIGENTE LTDA.** Classificada como vencedora do **CRENCIAMENTO nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2023.**

CLÁUDIA/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.



**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

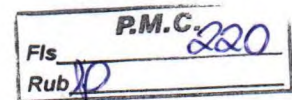
CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E GESTÃO MÉDICA  
INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 43 [REDACTED]-73, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Vergueiro, nº 2279, Conj. 1404, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04101-100, neste ato representada pelo sócio administrador srº **THIAGO SOUZA LA FALCE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº 1 [REDACTED]9, CPF. nº 226 [REDACTED]-98 e RG. nº 28 [REDACTED]-7 SSP/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tem justo e avençado o presente Contrato de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM)**, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. MENSAL	VL. TOTAL
MÉDICOS ESPECIALISTAS	HORA EXECUTADA	135h/Mês 810h/06 Meses	R\$ 180,00	R\$ 24.300,00	R\$ 145.800,00
ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	MÊS	06 Meses	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
PLATAFORMA DE TELEMEDICINA E SUPORTE TI	MÊS	06 Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
SOFTWARE PARA EXAMES FÍSICO VIRTUAL	MÊS	06 Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
				R\$ 35.300,00	R\$ 211.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM).



Prefeitura Municipal de Cláudia





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA", serão pagos a CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**CLÁUSULA QUINTA:** Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

**§ 1º** - O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

**§ 2º** - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente às contas apresentadas pela CONTRATADA, serão feitas por escrito.

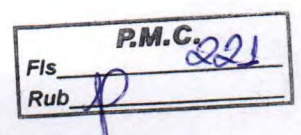
**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

**§ 1º** - O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

**§ 2º** - A fiscalização de que trata esta cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente a CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o

Prefeitura Municipal de Cláudia







# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa física/jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE providenciará as publicações resumidas, em diários oficiais de publicação, bem como de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia".

**§ 1º** - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (uns sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

**§ 2º** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**§ 3º** - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do *caput* desta cláusula, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	282





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo Único** – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato, correrão a conta da **dotação orçamentária nº 321**, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

**§ 1º** - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 211.800,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho do Sr. Prefeito Municipal, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia - MT, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E, por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Setembro de 2023.

ALTAMIR

KURTEN:40378616900

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR KURTEN:40378616900  
Dados: 2023.09.25 14:37:01 -04'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

THIAGO SOUZA LA

FALCE:22654731898

Assinado de forma digital por THIAGO  
SOUZA LA FALCE:22654731898  
Dados: 2023.10.16 16:26:31 -03'00'

**GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**

THIAGO SOUZA LA FALCE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TAINA DE

SOUZA:056371

48163

Assinado de forma digital  
por TAINA DE  
SOUZA:05637148163  
Dados: 2023.09.25  
14:40:41 -04'00'

1º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza

CPF: 056. [REDACTED] -63

SABRINA DE

MARCHI

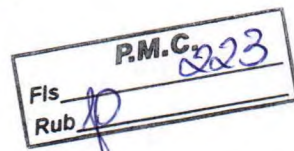
BOCK:06160607189

Assinado de forma digital por  
SABRINA DE MARCHI  
BOCK:06160607189  
Dados: 2023.09.25 14:42:20  
-04'00'

2º TESTEMUNHA

NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 061. [REDACTED] -89



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Empresa: GESTÃO MEDICA INTELIGENTE LTDA**  
**Inscrita no CNPJ Nº 43.875.742/0001-73.**

De conformidade ao **CRENCIAMENTO nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2023** e o Contrato nº **108/2023**, celebrado entre o Município de Cláudia/MT e esta empresa em data de 25 de Setembro de 2023, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉC. DE ENFERMAGEM)**, apresentados através do **CRENCIAMENTO nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2023**.

**CLÁUDIA – MT, 25 de Setembro de 2023.**

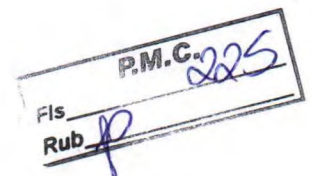
ALTAMIR Assinado de  
forma digital por  
KURTEN:4 ALTAMIR  
03786169 KURTEN:4037861  
00 6900  
Dados: 2023.09.25  
14:37:12 -04'00'

**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

THIAGO Assinado de forma  
digital por THIAGO  
SOUZA LA SOUZA LA  
FALCE:2265 FALCE:22654731898  
4731898 Dados: 2023.10.16  
16:27:08 -03'00'

**GESTÃO MEDICA INTELIGENTE LTDA**  
**CNPJ nº 43.875.742/0001-73**  
**THIAGO SOUZA LA FALCE**  
Empresa



Prefeitura Municipal de Cláudia